



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de serviços de locação de equipamento de ventilação mecânica domiciliar para paciente traqueostomizado portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com a finalização do contrato com a empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.652.247/0001-06, Processo de Dispensa 28/2023 e Processo 62/23, se faz necessário a contratação do serviço de locação, para dar continuidade à assistência prestada ao paciente usuário do SUS, Sr. Valdeir dos Santos Martino, com diagnóstico de ELA/DNM Esclerose Lateral Amiotrófica / Doença do Neurônio Motor CID10 – 12.2 em estado avançado (traqueostomizado).

O paciente encontra-se em ventilação mecânica invasiva domiciliar, por se tratar de equipamento hospitalar essencial é considerado de (suporte a vida) no tratamento da doença neuromuscular degenerativa e progressiva que se caracteriza pela lesão degenerativa dos neurônios motores. Neste caso, a contratação é destinada exclusivamente ao paciente mencionado, a fim de melhorar a qualidade de vida, evitando a insuficiência respiratória que na progressão da doença (ELA) há comprometimento do uso da musculatura.

O município não possui equipamento de ventilação mecânica invasiva, não sendo também viável dentro do atual momento adquirir em caráter permanente tal equipamento para a Unidade Básica de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	12	Meses	Locação de Ventilador Mecânico: Astral 100 ou 150 da resmed, trilogy 100 ou evo da philips respironics, o e o-150 ou monjna t50 da air liquide e o bp560da covidien. Com os seguintes acessórios: suporte para o ventilador, módulo de conectividade, extensão de oxigênio 2M com bico porca, espaço morto com conector - cateter mount, circuito simples 1,50M +1,80M, válvula leak port adulto invasivo, reservatório descartável umidificador, filtro bacteriológico para respirador e No Break Ups grande autonomia 700VA para Bat Aut.

4. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade foi definida de acordo com o tempo máximo estipulado pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, por se tratar de uma doença que não há cura e sim tratamento, faz se necessário a locação do equipamento de ventilação mecânica invasiva domiciliar no paciente Sr. Valdeir dos Santos Martino, podendo ser prorrogável de acordo com as necessidades de uso do paciente.

5. LEGISLAÇÃO UTILIZADA

Processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, juntamente com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

Sendo o custo estimado de contratação de aproximadamente **R\$ 37.200,00** (Trinta e sete mil e duzentos reais) Preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	01	Tesouro
Unidade Orçamentaria	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
Código de Aplicação	310 0	Saúde Geral
Categoria Econômica	339039.00	Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha	92-9	
	10.301.007.2009	Atenção Básica

8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação através de dispensa, com critério de seleção de menor preço.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** A Contratada, deverá realizar a entrega do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, no seguinte endereço: UBS Turmalina, Rua: Duque de Caxias, N^o 279 - Centro, Turmalina/SP
- 9.2.** A Contratada deverá entregar o material dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade desse material.
- 9.3.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.
- 9.4.** A Contratada será responsável por toda manutenção necessária no equipamento durante toda a vigência do contrato.
- 9.5.** A Contratada deverá substituir o equipamento e acessórios que venham a apresentar problemas imediatamente, a fins de garantir estabilização e manutenção de vias respiratórias do paciente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

10. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Geisa Laisa de Moraes, Secretária Municipal de Saúde para a função de gestora contratual.
- 10.2.** Nomeia também para fiscal do contrato a Sra. Luana Carneiro de Almeida, enfermeira.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A empresa precisa ser do ramo pertinente a contratação.
- 11.2.** A empresa deve manter seus dados atualizados até o fim do contrato
- 11.3.** A empresa deve indicar um funcionário para estar resolvendo todos os assuntos pertinentes a contratação.
- 11.4.** A empresa deve manter sua habilitação durante toda a vigência do contrato.

12. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE.

- 12.1** É dever da Contratante comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.2** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
- 12.3** Receber o produto no prazo e condições estipuladas.

13. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

- 13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 13.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. É direito da contratada receber o valor correspondente ao fornecimento do objeto e/ou serviço fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência/contrato e seus anexos;
- 13.5. Entregar o produto no prazo de 72 horas e de acordo com condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

LOCAL 1

UBS DE TURMALINA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 279

CENTRO, TURMALINA-SP - CEP: 15755-000

TEL.: (17) 3667-1124

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

- 15.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 15.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa, deverá encaminhar as propostas ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, com sede na Av. Santa Helena, 200, Centro, CEP. 15755-003, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br até a data limite.

- **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/04/2024, A PARTIR DAS 00H00 NO E-MAIL E A PARTIR DAS 08H00MIN PARA ENTREGA PRESENCIAL.**
- **DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/04/2024, ATE AS 23H59 ATRAVÉS DO E-MAIL E ATE AS 17H00MIN DE FORMA PRESENCIAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

• DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

26/04/2024 – às 09h00min.

15.3. As propostas deverão conter no mínimo as informações seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal (RG e CPF) e demais dados cadastrais; de preferência em papel timbrado da empresa

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

15.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

15.7. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

15.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

15.9. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

15.10. Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das **seguintes declarações**:

15.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

15.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP).

15.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;

15.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

15.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.11. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

15.11.1. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
licitação@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

15.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

15.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

15.11.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.11.3.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

15.11.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

15.11.3.4. Pessoas físicas.

15.12. Aplica-se o disposto no item 10.12.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. Encerrado o prazo limite para entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

vantajosas.

16.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

16.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1. Contiver vícios insanáveis;

16.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

16.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

16.8.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada. (Entretanto, para a aplicação da presente cláusula, a empresa deverá enviar junto com sua proposta a declaração de que se encaixa neste requisito e que deseja utiliza-se desse benefício).

16.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

16.9.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através do e-mail informado para envio das propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem nesta hipótese.

16.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

16.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através dos meios disponíveis informados para entrega, para apresentar a nova oferta.

16.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

16.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, ao fim do prazo limite para entrega, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

16.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18. 1 Habilitação jurídica:

18.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
licitação@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 18.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

- 18.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 18.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 18.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 18.2.4.** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 18.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- 18.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 18.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 18.2.8.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 18.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

18.4. Outros documentos e declarações

- 18.4.1.** Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 18.4.2.** Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 18.4.3.** Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- 18.4.4.** Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- 18.4.5.** Declaração de gestão contratual.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).
- 19.2.** O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 19.3.** O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 19.4.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 19.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.6.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20. . DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:(<http://www.turmalina.sp.gov.br>); no Diário Oficial deste Município e Jornal Regional “Folha Regional Hoje”, disponível em (www.regionalhoje.com.br).

20.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante.

20.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

20.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

21. FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Turmalina, 22 de abril de 2024

Bruna Aparecida Francisco Ferraz
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa ____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, Insc. Estadual nº _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Dispensa Eletrônica 46/24, Processo nº 60/24, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

A/C do Sra. Agente de Contratação e Comissão Permanente.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n°s 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Dispensa Eletrônica 46/24, Processo n° 60/24, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Dispensa Eletrônica 46/24, Processo nº 60/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina, declaro sob as penas das Lei Federal nºs 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Dispensa Eletrônica 46/24, Processo nº 60/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO V

Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Dispensa Eletrônica 46/24, Processo nº 60/24, promovido pela Prefeitura do Município de Turmalina, declaro, sob as penas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

licitação@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ., Inscrição
Estadual.....sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF.
XXXXXXXXXX, interessada em participar no Dispensa Eletrônica
46/24, Processo nº 60/24, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica
designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes
dela decorrentes a ser firmado com o Município de Turmalina, a pessoa
abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

